

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, PARA O ANO LETIVO 2019/2020

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante ou por "Entidade Promotora", neste ato representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim José Pinto Moreira, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segundo: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA, pessoa coletiva n.º 600078540, com sede na Rua 35, freguesia e concelho de Espinho (4501-852 Espinho), adiante designado por segundo outorgante ou por "Agrupamento", representado pelo Diretor, com poderes para o ato, Dr. José Ilídio Alves de Sá.

CONSIDERANDOS

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto

1 - O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designadas por "AEC", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, nas seguintes escolas básicas do 1.º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento:

EB de Espinho 2;

EB de Paramos;

EB de Silvalde.

2 - As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

| Domínio | Designação da AEC | Duração semanal (em minutos) |
|--|---|-------------------------------------|
| Desportivo | Atividade no domínio desportivo | 360 a) |
| Artístico, científico e tecnológico | Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico | 240 b) |
| Artístico, científico e tecnológico (Música) | Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música) | 240 c) |
| Aprendizagem da língua inglesa | Aprendizagem da língua inglesa | 120 d) |

- a) 1.º ano 60m / 2.º ano 60m / 3.º ano 120m / 4.º ano 120m;
 b) 1.º ano 120m / 2.º ano 120m;
 c) 1.º ano 60m / 2.º ano 60m / 3.º ano 60m / 4.º ano 60m;
 d) 1.º ano 60m / 2.º ano 60m.

3 - As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

EB de Espinho 2

| Designação da AEC | Ano de escolaridade | N.º de alunos* |
|---|---------------------|----------------|
| Atividade no domínio desportivo | 1.º ano | 50 |
| Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico | 1.º ano | 50 |
| Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música) | 1.º ano | 50 |
| Aprendizagem da língua inglesa | 1.º ano | 50 |
| Atividade no domínio desportivo | 2.º ano | 55 |
| Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico | 2.º ano | 50 |
| Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música) | 2.º ano | 54 |
| Aprendizagem da língua inglesa | 2.º ano | 60 |
| Atividade no domínio desportivo | 3.º ano | 64 |
| Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música) | 3.º ano | 59 |
| Atividade no domínio desportivo | 4.º ano | 25 |
| Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música) | 4.º ano | 24 |

EB de Paramos

| Designação da AEC | Ano de escolaridade | N.º de alunos* |
|---|---------------------|----------------|
| Atividade no domínio desportivo | 1.º ano | 15 |
| Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico | 1.º ano | 15 |
| Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música) | 1.º ano | 15 |
| Aprendizagem da língua inglesa | 1.º ano | 15 |
| Atividade no domínio desportivo | 2.º ano | 16 |
| Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico | 2.º ano | 15 |
| Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música) | 2.º ano | 16 |
| Aprendizagem da língua inglesa | 2.º ano | 18 |
| Atividade no domínio desportivo | 3.º ano | 24 |
| Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música) | 3.º ano | 17 |
| Atividade no domínio desportivo | 4.º ano | 12 |
| Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música) | 4.º ano | 10 |


EB de Silvalde

| Designação da AEC | Ano de escolaridade | N.º de alunos* |
|---|---------------------|----------------|
| Atividade no domínio desportivo | 1.º ano | 15 |
| Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico | 1.º ano | 15 |
| Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música) | 1.º ano | 15 |
| Aprendizagem da língua inglesa | 1.º ano | 15 |
| Atividade no domínio desportivo | 2.º ano | 16 |
| Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico | 2.º ano | 16 |
| Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música) | 2.º ano | 16 |
| Aprendizagem da língua inglesa | 2.º ano | 17 |
| Atividade no domínio desportivo | 3.º ano | 30 |
| Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música) | 3.º ano | 26 |
| Atividade no domínio desportivo | 4.º ano | 23 |
| Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música) | 4.º ano | 22 |

*Número previsto, uma vez que existem oscilações nas matrículas e transferências até ao início do ano letivo e no seu decurso.

4 - As AEC têm lugar nos seguintes locais:

| Estabelecimento de ensino | Local de funcionamento | Morada | Telefone |
|---------------------------|------------------------|---|-----------|
| EB de Espinho 2 | EB de Espinho 2 | Rua 27 - 4500-000 Espinho | 227319596 |
| EB de Paramos | EB de Paramos | Travessa dos Loureiros - 4500-542 Paramos | 227323212 |
| EB de Silvalde | EB de Silvalde | Estrada Nacional 109 - 4500-603 Silvalde | 227313172 |

5 - Número de horas necessárias por atividade e estabelecimento de ensino:

| Estabelecimento de ensino | Designação da AEC | N.º de horas (hora = 60 minutos) |
|---------------------------|---|----------------------------------|
| EB de Espinho 2 | Atividade no domínio desportivo | 360 minutos / semana |
| EB de Espinho 2 | Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico | 240 minutos / semana |
| EB de Espinho 2 | Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música) | 240 minutos / semana |
| EB de Espinho 2 | Aprendizagem da língua inglesa | 120 minutos / semana |

| Estabelecimento de ensino | Designação da AEC | N.º de horas (hora = 60 minutos) |
|---------------------------|---|----------------------------------|
| EB de Paramos | Atividade no domínio desportivo | 360 minutos / semana |
| EB de Paramos | Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico | 240 minutos / semana |
| EB de Paramos | Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música) | 240 minutos / semana |
| EB de Paramos | Aprendizagem da língua inglesa | 120 minutos / semana |



| Estabelecimento de ensino | Designação da AEC | N.º de horas (hora = 60 minutos) |
|----------------------------------|---|---|
| EB de Silvalde | Atividade no domínio desportivo | 360 minutos / semana |
| EB de Silvalde | Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico | 240 minutos / semana |
| EB de Silvalde | Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música) | 240 minutos / semana |
| EB de Silvalde | Aprendizagem da língua inglesa | 120 minutos / semana |

6 - Recursos humanos utilizados nas escolas do concelho:

| Designação da AEC | N.º Técnicos |
|---|---------------------|
| Atividade no domínio desportivo | |
| Atividades nos domínios artístico, científico e tecnológico | |
| Atividade no domínio artístico, científico e tecnológico (Música) | |
| Aprendizagem da língua inglesa | |

2.ª – Princípios orientadores

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

3.ª – Obrigação geral de cooperação

O Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis.

4.ª – Direitos e Responsabilidades

1 - A Entidade Promotora compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

fr-
lm

2 - O Agrupamento compromete-se a:

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Afetar os recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 16.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- e) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora;
- f) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
 - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
 - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
 - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
 - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

5.ª – Entrada em vigor e duração

O presente Protocolo vigora a partir da data da sua assinatura até 19 de junho de 2020.

6.ª – Revisão do protocolo

1 - O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- a) Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) A revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
- c) Em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

2 - Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e desta parceria.

7.ª – Cessação do Protocolo

1 - O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

2 - Este Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

O presente Protocolo de Colaboração é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Espinho e Paços do Município, 10 de setembro de 2019

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



(Joaquim José Pinto Moreira, Dr.)

Pelo AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA,



(José Ilídio Alves de Sá, Dr.)

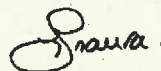
Aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2019 (deliberação n.º 191/2019)

[NIPG 12856/19]

Reunião Ordinária de Câmara de 2/09/2019**Deliberação Nº 191/2019: Celebração de "Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2019/2020".**

Presente a informação n.º 1671/2019 da Divisão de Educação e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar, com o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, ao abrigo do previsto no artigo 15.º da Portaria n.º 644 - A/2015, de 24 de agosto, o referido "Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2019/2020", de acordo com os considerandos e termos nele fixados. Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do Partido Socialista (PS) declaram o sentido de voto favorável, por reconhecerem a importância das AEC no sistema de ensino actual. No entanto, consideramos que este protocolo é parco em matéria das potencialidades que a lei possibilita em termos de transferências de competências por parte dos municípios, enquanto entidades promotoras das AEC. A nosso ver, esta acção não se deve conter, no acrítico preenchimento das minutas disponibilizadas pelas DGEESTe sem que se realize todo um trabalho de avaliação, enquadramento e seriação das diferentes Actividades de Enriquecimento Escolar que devem estar organizadas em torno de uma política municipal de educação, articulação com as associações culturais e em função das realidades, circunstâncias, estratégias de desenvolvimentos das populações, interesses, das suas possibilidades de crescimento e de identidade e não apenas no fornecimento avulso, muitas vezes sem qualidade e sem diferenciação pedagógica, que assistimos, cumprindo apenas formalidades e que, uma Câmara exigente e competente deveria liderar de modo a que se realizem Actividades Verdadeiramente Enriquecedoras, apoiados em modelos pedagógicos e científicos adequados aos agrupamentos escolares que este protocolo oferece, de um modo genérico, preguiçoso, em "copy-paste" ou seja, banal, generalista e sem critério."

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves